

MPV-540



CONGRESSO NACIONAL

00044

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 09/08/2011

Proposição: MP 540/2011

Autor: Senador FRANCISCO DORNELLES - PP / RJ

Nº Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva Global

Página:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO

Modifique-se o artigo 4º da Medida Provisória nº 540, de 2011, para alterar os incisos do *caput* do art. 1º da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º. O art. 1º da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1º.....

.....
I - no prazo de 10 (dez) meses, no caso de aquisições ocorridas em agosto de 2011;

II - no prazo de 8 (oito) meses, no caso de aquisições ocorridas em setembro de 2011;

III - no prazo de 6 (seis) meses, no caso de aquisições ocorridas em outubro de 2011;

IV - no prazo de 4 (quatro) meses, no caso de aquisições ocorridas em novembro de 2011;

V - no prazo de 2 (dois) meses, no caso de aquisições ocorridas em dezembro de 2011; e

VI - imediatamente, no caso de aquisições ocorridas a partir de janeiro de 2012.’

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo emendado prevê que o prazo para aproveitamento de créditos relativos à aquisição de bens do ativo permanente se torne imediato a partir de julho de 2012, com redução gradual a partir de agosto de 2011. Esta emenda propõe uma mudança singela: encurtar tal prazo de doze para seis meses.

A desoneração dos investimentos fixos produtivos é uma demanda antiga dos



contribuintes brasileiros, que se torna ainda mais premente diante da eminente piora do cenário macroeconômico externo.

Teoria e experiência internacional recomendam que não se tribute bens de capital que devem impulsionar a produção e, por conseguinte, a arrecadação no momento seguinte.

Se antes dessa mudança nos ventos da economia internacional, o Poder Executivo Federal já aceitava desoneras os bens de capital em relação ao PIS/COFINS num prazo de doze meses, mais do que se justifica cortar esse prazo pela metade para que entre em vigor a partir de 2012.

Assinatura

